Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antonio Prado, 10 — Fone, 12

Est. de São Paulo

L E I Nº 142

"Suplementa verbas do Orçamento vigente"

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

321.8.82.3. P/ aquis. de pedregulho,pedra,gazolina e outros. (Rodovias).....Cr$.130.000,00

311.8.81.3. P/ aquis. de pedregulho,pedra,gazolina e outros. (Vias Publicas).....Cr$.134.978,70

Total.....Cr$.264.978,70

Artigo 2º - A presente suplementação será coberta com a anulação das seguintes verbas do orçamento vigente:

131.8.093.	III	Cr$. 1,957,00	421.8.49.4.		Cr$. 10.000,00
131.8.094.	I	500,00	431.8.33.0		44.000,00
131.8.09.4.	III	2.000,00	431.8.33.3		2.000,00
211.8.89.2.		15.000,00	431.8.33.4.	II	5.000,00
241.8.85.2.	I	15.000,00	441.8.21.3.		3.000,00
241.8.85.2.	II	8.100,00	451.8.39.0.		6.000,00
241.8.85.2.	III	3.830,00	451.8.39.3.		5.000,00
241.8.85.3.		2.281,00	461.8.34.4.		20.000,00
241.8.85.4.	II	1.370,00	631.8.29.4.	II	11.450,00
261.8.81.2.		4.000,00	811.8.13.4.	II	19.704,00
261.8.81.3.		1.262,00	911.8.92.4.		7.735,00
331.8.89.3.		46.189,50	921.8.94.4.		2.695,60
331.8.89.4.	I	9.820,00	931.8.99.4		6.499,60
331.8.89.4.	II	429,80	Serv. de Cadastro		155,20
421.8.49.3.		10.000,00			-.-
		Total da anulação.....			Cr$.264.978,70

§ Unico - No caso de impossiblidade de aproveitamento das verbas acima suplementadas no presente exercício, o Sr. Prefeito, podera transferi-las para o exercicio seguinte por operação contábil.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 31 de Dezembro de 1960.

O Prefeito Municipal

Gilzo Gonçalves